Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DO TRIBUNAL PLENO	:	**DS00-SECSES-3/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/14250/2013
PROTOCOLO	:	1441361
ÓRGÃO	:	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO
SUCEDIDA	:	SEVERINA MARIA DO NASCIMENTO VALÉRIO
SUCESSOR	:	JOSÉ EDSON DOS SANTOS
CARGO DO SUCESSOR	:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE CARGO
RELATOR	:	CONS. RONALDO CHADID
SESSÃO	:	01ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO DE 19-02-2014

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE**:

I – Pela REGULARIDADE do Termo de Transferência do Cargo de Responsável pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Anastácio/MS, da Srª. Severina Maria do Nascimento Valério (Sucedida) para o Sr. José Edson dos Santos (Sucessor), a partir de 20.8.2013, nos termos do artigo 35, II, da Resolução Normativa nº 57/2006;

II – Pelo APENSAMENTO dos presentes autos ao Balanço Geral do respectivo exercício financeiro, quando de sua remessa, nos termos do artigo 11, XIII, do RITC/MS, para sua posterior confrontação;

III – Pela PUBLICAÇÃO do resultado deste julgamento em atenção ao disposto no artigo 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c.c artigo 98, da Resolução Normativa TC/MS nº 57/2006.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSE RICARDO PEREIRA CABRAL, IRAN COELHO DAS NEVES, WALDIR NEVES BARBOSA e MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador - Geral de Contas, Dr. JOSÉ AÊDO CAMILO.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2014.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/wms